



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.505/2015** **DE 24 DE JUNHO DE 2015**

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, para repasses a entidades assistenciais com recursos do FEAS".

**ANDERSON LUIS PEREIRA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 29.038,19 (vinte e nove mil trinta e oito reais e dezenove centavos) assim classificado:-

### **Crédito Suplementar**

Ficha: 231  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática: 082414311.2.021-Atendimento por meio do terceiro setor  
Natureza Despesa: 3.3.50.43-Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor do Crédito: 22.915,40

Ficha: 234  
Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03-Assistência Social  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Assistência Social  
Funcional Programática: 082424311.2.021-Atendimento por meio do terceiro setor  
Natureza Despesa: 3.3.50.43-Subvenções Sociais  
Fonte de Recursos: 02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados  
Valor do Crédito: 6.122,79



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

**I-)** Excesso de arrecadação no montante de R\$ 1.099,99 (um mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos) oriundos de transferências do Fundo Estadual de Assistência Social;

**II-)** Redução no montante de R\$ 27.938,20 (vinte e sete mil novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) da seguinte dotação:-


## Redução

Ficha:	236
Órgão:	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:	03-Assistência Social
Unidade Executora:	01-Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	082434311.2.021-Atendimento por meio do terceiro setor
Natureza Despesa:	3.3.50.43-Subvenções Sociais
Fonte de Recursos:	02-Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Valor do Crédito:	27.938,20

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 24 de junho de 2015.

  
**Anderson Luís Pereira**  
Prefeito Municipal